



PARECER ÚNICO N° 0717401/2016

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 24496/2013/001/2014	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva - LOC		

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Poço tubular Captação em corpo d' água	PROCESSO: 07787/2016	SITUAÇÃO: Análise Técnica Concluída Renovação automática
EMPREENDEDOR: FERNANDO NOGUES BELONI E OUTROS	CPF: 124.917.278-03	
EMPREENDIMENTO: FAZENDA SANTA ROSA		
MUNICÍPIO: PERDIZES/MG	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LATITUDE: 7837820,10	LONGITUDE: 250484,23
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Paranaíba	BACIA ESTADUAL: Rio Araguari	
UPGRH: PN 2		
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
G-01-01-05	OLERICULTURA (BATATA) – 176,1482 HECTARES	3
G-01-03-01	CULTURAS ANUAIS (CULTURA DO MILHO) – 365,2919 HECTARES	01
F-06-01-07	PONTO DE ABASTECIMENTO- 02 TANQUES DE 10,00 m³ CADA	NP
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Maraisa Lacerda de Faria Leandro Borges de Lima Silva Edineide Miranda Xavier		REGISTRO: CREA-MG: 162218 RP CRBio: 076132/04-D CRBio: 076086/04-D
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 143244/2016		DATA: 11/05/2016

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Amilton Alves Filho		
José Roberto Venturi – Diretor Regional de Apoio Técnico		
De acordo: Kamila Borges Alves – Diretora de Controle Processual		



1. INTRODUÇÃO

O empreendedor Fernando Nogueira Beloni e Outros vêm através do processo administrativo – PA COPAM nº 24496/2013/001/2014 requerer Licença de Operação Corretiva (LOC), para as atividades listadas na DN 74/04 como: olericultura (cultivo de batatas) em 176,1482 hectares, culturas anuais (cultivo do milho) em 325,7017 hectares e ponto de abastecimento de máquinas e implementos agrícolas com 02 (dois) taques com volume máximo de acumulação de 10,00 m³ cada um. A atividade de maior impacto ambiental é a olericultura (176,1482 hectares), sendo classificada como classe 03 e médio potencial poluidor, conforme DN 74/2004.

O processo administrativo de licença de operação Corretiva (LOC) foi formalizado junto a SUPRAM TMAP em 21/02/2014. Em 11/05/2016 foi realizada vistoria no empreendimento.

O acesso ao empreendimento é feito pela rodovia que liga Perdizes-MG à Br 262, Km 12. O empreendimento está localizado na zona rural do município de Perdizes-MG, Fazenda Santa Rosa, possuindo as seguintes coordenadas geográficas (UTM – Latitude: 7837820,10 e Longitude: 250484,23).

A empresa responsável pela apresentação dos estudos ambientais é a Biomata Consultoria Ambiental e Aquícola, possuindo como coordenador Maraisa Lacerda de Faria – CREA-MG: 162218 LP e ART n.º 1420140000001608470.

As informações aqui descritas foram extraídas dos estudos ambientais protocolados junto ao órgão ambiental e por constatações da equipe técnica durante a vistoria.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

De acordo com os estudos ambientais protocolados o imóvel possui uma área total de 655,7772 hectares (matrícula n.º 14587). No quadro a seguir está detalhado o uso e ocupação do solo dentro da Fazenda Santa Rosa.

Tabela 01 – Uso e ocupação do solo na Fazenda Lageado.

Item	Uso e ocupação do solo	Área em hectares
01	Olericultura (batata)	176,1482
02	Culturas anuais (milho, soja e feijão)	365,2919
03	Silvicultura	04,00
04	Área de preservação permanente (APP)	14,9969
05	Cerrado	95,3402
06	Área total	655,7772

Fonte: RCA/PCA, 2014

O solo predominante na área de influência direta do empreendimento é classificado como Latossolo, de cor amarela homogênea devido à presença de hidróxidos de alumínio e ferro. Apresentam textura argilosa a argilo-arenosa, estruturados e bem drenados. São solos velhos,



profundos e ácidos, com baixa reserva primária de nutrientes. Esses solos atualmente estão ocupados com culturas anuais e plantio de hortaliças.

De acordo com o Relatório de Controle Ambiental (RCA) as atividades desenvolvidas na fazenda Santa Rosa são conduzidas em condições de sequeiro e em sistema irrigado via pivô central.

A olericultura (batata) ocupa uma área de 176, 1482 hectares e as culturas anuais (milho, soja e feijão) uma área de 365, 2919 hectares em sistema de sequeiro e irrigado. As áreas irrigadas dentro do imóvel perfazem um total de 246,00 hectares via sistema de pivô central.

A irrigação na área de 246,00 hectares é feita por pivôs centrais, sendo abastecido por uma captação localizada no córrego Santa Rosa nas seguintes coordenadas geográficas (S 19° 31' 11" e W 47° 23' 51"), com vazão de 39,0 l/s.

Em relação à infraestrutura o imóvel possui casa sede, barracão para cobertura de máquinas, galpão para pequenos reparos em máquinas e equipamentos, galpão para armazenamento de embalagens de defensivos agrícolas, tanque de armazenamento de combustível com capacidade para 10,00 m³ cada um, pivôs centrais, depósito de água (13.000 m³) e área de lavagem de máquinas e implementos agrícolas. Os tanques de armazenamento de combustível necessitam de adequações, tais como: bacia de contenção, sistema de drenagem, caixa separadora de água e óleo. A manutenção de máquinas e equipamentos agrícolas é realizada em oficina especializada localizado fora da propriedade em questão.

De acordo com os estudos ambientais apresentados a Fazenda Santa Rosa possui 15 colaboradores fixos. Durante os períodos de plantio e colheita existe a possibilidade do empreendimento contratar mão-de-obra temporária.

São utilizados diversos insumos agrícolas tais como: calcário agrícola, gesso agrícola, agroquímicos, fertilizantes, sementes, muda e combustível. A aquisição de agrotóxicos, corretivos e fertilizantes é feita com base no receituário agrônômico. Os insumos são adquiridos próximos a sua utilização. As embalagens vazias de agrotóxicos ao devolvidas conforme prevê a legislação vigente.

A qualidade atmosférica de uma área é determinada pela interação entre as fontes de poluição e a atmosfera e pelas condições meteorológicas locais, que determinam uma maior ou menor dispersão de poluentes presentes. Na área em estudo os poluentes são produzidos temporariamente e em determinadas épocas do ano, sendo advindos da poeira gerada durante as operações mecanizadas, tráfego de veículos e erosão eólica, colocando em suspensão as partículas do solo e, principalmente pela emissão de CO₂ do escapamento dos tratores, em níveis baixos que não causam degradação ambiental.

O lixo produzido no imóvel é de caráter doméstico proveniente das residências existentes dentro do imóvel. Além disso, o sistema de disposição dos efluentes domésticos deverá ser adequado de acordo com as normas vigentes.



O imóvel está localizado a uma distância de aproximadamente 25 Km do centro urbano mais próximo (Perdizes-MG).

3. UTILIZAÇÃO E INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

A propriedade está localizada na bacia hidrográfica do rio Paranaíba, sendo servida pelo córrego Santa Rosa. O atendimento a demanda hídrica do empreendimento (irrigação e consumo humano) é feito através de (02) dois pontos de captação. Existe um poço tubular nas seguintes coordenadas geográficas (S 19° 32' 42,68" e W 47° 22' 10,75"), sendo utilizado para fins de consumo humano, lavagem de máquinas e implementos agrícolas e aplicação de agrotóxicos.

Existe ainda um (01) ponto de captação no córrego Santa Rosa, localizado nas seguintes coordenadas geográficas (S 19° 31' 11" e W 47° 23' 51") com vazão de 39,0 l/s, portaria n.º 01731/2009 com validade até 08/07/2014. Em 15 de maio de 2014 o empreendedor protocolou a documentação exigida para renovação do processo de outorga conforme recibo n.º 0504227/2014, bem como alteração da razão social do proprietário. A outorga estava em nome de Sandegi Jacintho Tovo e foi requerida junto ao órgão ambiental a alteração para o nome de Fernando Nogueira Beloni em decorrência da venda da propriedade. De acordo com a Portaria IGAM n.º 49/2010 o processo de outorga n.º 01731/2009 esta renovado automaticamente até a manifestação final do órgão ambiental.

4. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA)

As áreas de preservação permanente (APP) do imóvel em questão totalizam 14,9969 hectares de campo cerrado, conforme planta topográfica apresentada no processo de licenciamento ambiental.

O empreendedor formalizou requerimento nesta Superintendência, em 12 de maio de 2016 referente à regularização de 01 (uma) intervenção em área de preservação permanente, discriminadas a seguir:

- 1- *Intervenção em uma área de 0,01 hectares que corresponde à existência de bombas, encanamentos e estradas de acesso ao córrego Santa Rosa (coordenadas S 19° 31' 11" e W 47° 23' 51"), com outorga em renovação automática junto ao órgão ambiental*

Conforme comprovado pelo empreendedor, há no empreendimento **0,01** ha de intervenções em área de preservação permanente caracterizadas pela lei estadual nº 20.922/2013 como ocupações consolidadas em meio rural (ponto de captação d' água), senão vejamos:

Art. 2º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - área rural consolidada a área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio



Dessa forma, por se tratarem de ocupações consolidadas decorrentes de atividade agrossilvipastoril, uma vez comprovado pelo empreendedor, resta autorizada a continuidade da referida ocupação, com a manutenção da infraestrutura existente, em conformidade com o caput do artigo 16 da lei estadual nº 20.922/2013, abaixo transcrito:

Art. 16. Nas APPs, em área rural consolidada conforme o disposto no inciso I do art. 2º, é autorizada, exclusivamente, a continuidade das atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo e de turismo rural, sendo admitida, em área que não ofereça risco à vida ou à integridade física das pessoas, a manutenção de residências, de infraestrutura e do acesso relativos a essas atividades.

(.....)

§ 15. A realização das atividades previstas no caput observará critérios técnicos de conservação do solo e da água indicados no PRA, sendo vedada a conversão de novas áreas para uso alternativo do solo.

5. MEDIDAS MITIGADORAS

As ações relacionadas para mitigar a intervenção em APP incluem a adoção de técnicas de manejo adequada de plantio das culturas agrícolas, construindo curvas de nível e bolsões para evitar o carreamento do solo por erosão laminar para dentro do corpo hídrico.

6. RESERVA LEGAL

A área correspondente à reserva legal da matrícula n.º 14587 com área de 655, 7772 hectares registrada no SRI de Perdizes-MG (Fazenda Santa Rosa), corresponde a uma área de 104, 5691 hectares de campo limpo sendo compensada na matrícula n.º 5804 (Fazenda Severino- município de Pratinha-MG – área de 29, 2029 hectares) e matrícula n.º 23.985 (Fazenda dois Irmãos e Santa Clara- município de Ibiá-MG com área de 75,3662 hectares). A área total da Fazenda Santa Rosa era de 513,04 hectares e em 26/06/2013 o empreendedor averbou a margem da matrícula do imóvel uma retificação de área do empreendimento, sendo que a área total do imóvel passou a ser 655, 7772 hectares. Assim, o percentual mínimo de reserva legal que o imóvel deve possuir é de 131, 1544 hectares. Portanto, existe um déficit de área de reserva legal de 26,5863 hectares.

O empreendedor apresentou o Cadastro Ambiental Rural (CAR) complementando o restante da área de reserva legal na Fazenda Santa Rosa. No CAR apresentado foi delimitado o uso e ocupação do solo dentro da propriedade delimitando as áreas legalmente protegida e as áreas de cultivo dentro do imóvel.

6.0. 8.0 IMPACTOS IDENTIFICADOS

8.1 Resíduos sólidos



Após a utilização dos defensivos agrícolas as embalagens vazias devem passar pelo processo da tríplice lavagem, devendo ser inutilizadas e, posteriormente, encaminhadas à central de recebimento de embalagens vazias credenciadas. A água residual resultante da tríplice lavagem das embalagens de agrotóxicos deverá ser descartada nos tanques de pulverização e reutilizada na lavoura.

De acordo com a documentação apresentada as embalagens de agrotóxicos são devolvidas conforme prevê a Lei Federal 9.974/00 e Decreto 4.074/2002 para a Expocaccer Cooperativa dos Cafeicultores do Cerrado Ltda., com posto de recebimento localizado em Patrocínio-MG. O óleo lubrificante e estopas contaminadas com óleo são recolhidos pela Pró-Ambiental (Soluções em resíduos) localizada em Lavras-MG. É importante destacar que todas as empresas que recebem resíduos devem possuir a respectiva licença ambiental.

A palha proveniente das lavouras ficam no campo são fundamentais para o sistema de semeadura direta. O ideal é que a cultura anterior deixe pelos menos 6,5 toneladas de palha por hectare para o sistema de semeadura direta. No dia 27/04/2016 foi lavrado um auto de infração (n.º 50378/2016) pela Polícia Militar de Minas Gerais por “fazer queimada em uma área de 162 hectares de resto de cultura (palhada de milho) sem a devida autorização do órgão ambiental. O fogo ficou restrito a área de cultivo não atingindo áreas de preservação permanente e reserva legal.

De acordo com os estudos ambientais o lixo doméstico produzido no imóvel é armazenado e levado para a Fazenda Santa Cruz da Vargem Grande e posteriormente encaminhado para o Aterro Sanitário de Patrocínio-MG. O empreendedor apresentou um Projeto de Coleta Seletiva que deverá ser implementado no empreendimento.

8.2 Efluentes sanitários

Em relação aos efluentes sanitários produzidos no empreendimento o empreendedor deverá comprovar a instalação da fossa séptica e realizar o monitoramento ambiental, conforme especificado no plano de monitoramento ambiental (anexo II).

Figura 02 – Fossa séptica biodigestora. Fonte: Estudos ambientais, 2015.

8.3 Tanque de armazenamento de combustível e área de lavagem de veículos e implementos

O tanque de armazenamento de combustível deve-se adequar as normas da ABNT NBR 17.505/07, resolução CONAMA 273/00 e DN COPAM n.º 108/07.

O empreendedor deverá construir uma rampa para lavagem de máquinas e implementos, devidamente impermeabilizada, devendo conter a caixa separadora de água e óleo, conforme diretrizes da ABNT NBR 14.605/00.



8.4 Usos intensivos de fertilizantes corretivos e agrotóxicos

O uso de fertilizantes, corretivos e agrotóxicos deverá ser feito com base na recomendação agronômica e acompanhado de responsável técnico habilitado

8. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante a legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença de Operação Corretiva (LOC) para Fernando Nogueira Beloni e Outros por um prazo de 10 (dez) anos, localizada no município de Perdizes/MG, desde que atendidas as medidas mitigadoras de impactos ambientais descritas neste parecer e aliadas às condicionantes listadas no anexo I e automonitoramento do anexo.

Nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Estadual n. 21.972/2016, compete a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, decidir sobre o processo de licenciamento ambiental em tela.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I e II) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SUPRAM TMAP não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Opina-se, que as observações acima constem do Certificado de Licenciamento Ambiental.

10. 0 Anexos

Anexo I. Condicionantes

Anexo II. Automonitoramento

Anexo III. Fotos



ANEXO I – CONDICIONANTES

Empreendedor: FERNANDO NOGUES BELONI Empreendimento: FAZENDA SANTA ROSA (MATRÍCULA 14.587 DO CRI DE PERDIZES-MG) CPF: 124.917.278-03 Município: UBERLÂNDIA/MG Atividade: Olericultura, culturas anuais (excluindo a olericultura) e ponto de abastecimento de combustível. Código DN 74/04: G-01-01-05, G-01-03-01 e F-06-01-07. Processo: 24496/2013/001/2014 Validade: 10 ANOS		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Implantação e/ou adequação da coleta seletiva do lixo doméstico, conforme projeto proposto no Plano de Controle Ambiental.	90 dias
02	Adequar o tanque de armazenamento de combustível às normas da ABNT NBR 17.505/2007, Resolução CONAMA n.º 237/00 e DN COPAM n.º 108/07. Comprovar com relatório técnico e ART do profissional.	180 dias
03	Comprovar a instalação do sistema de tratamento de esgoto sanitário contendo fossa séptica, conforme normas da ABNT.	180 dias
04	Comprovar a instalação de um rampa para lavagem de veículos e implementos, devidamente impermeabilizada (concretada) devendo conter a caixa separadora de água e óleo conforme diretrizes da ABNT 14.605/00.	180 dias
05	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM-TM/AP no Anexo II.	Durante a vigência da Licença de Operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir do recebimento do Certificado da Licença.

Obs. 1 - No caso de impossibilidade técnica de cumprimento de medida condicionante estabelecida pelo órgão ambiental competente, o empreendedor poderá requerer a exclusão da medida, a prorrogação do prazo para cumprimento ou alteração de seu conteúdo, formalizando requerimento escrito devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, com antecedência mínima de sessenta dias em relação ao prazo estabelecido na respectiva condicionante.

Obs. 2 – A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs. 3 - Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.



PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO –ANEXO II

Empreendedor: FERNANDO NOGUES BELONI
Empreendimento: FAZENDA SANTA ROSA (MATRÍCULA 14.587 DO CRI DE PERDIZES-MG)
CPF: 124.917.278-03
Município: PERDIZES/MG
Atividade: OLEIRCULTURA, CULTURAS ANUAIS (EXCLUINDO A OLERICULTURA) E PONTO DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS.
Código DN 74/04: G-01-01-05, G-01-03-01 E F-06-01-07
Processo: 24496/2013/001/2014
Validade: 06 ANOS

1.0 RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar anualmente à SUPRAM TMAP, até o dia 20 do mês subsequente, os relatórios de Registro de Resíduos, contendo no mínimo os dados do modelo acima, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor



2.0 AUTOMONITORAMENTO DE VEÍCULOS

Promover anualmente durante a vigência da licença de operação, o automonitoramento dos veículos próprios e/ou terceirizados movidos a óleo diesel, nos termos da Portaria IBAMA n. 85/1996.

3.0 EFLUENTES SANITÁRIOS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários	DBO ₅ , DQO, Sólidos em suspensão e sólidos sedimentáveis	Anual

Relatórios: Enviar Anualmente à SUPRAM TM AP, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial e o número de empregados no período. Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewat

4.0 SISTEMA DA CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo	pH, Vazão média, DBO, DQO, Sólidos em Suspensão, Óleos e Graxas, Detergentes.	Anualmente

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM TM/AP, até o dia 20 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. **O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.**

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



Anexo III – Fotos

Foto 01 – Sede da Fazenda



Foto 02 – Área de cultivo



Foto 03 – Ponto de captação d' água



Foto 04 – Poço Tubular